



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Assessoria Técnico-Jurídica - ATJ



Senhora Assessora Procuradora-Chefe.

Tratam os presentes autos do exame das contas anuais da Prefeitura Municipal de **PEDREIRA** referente ao exercício de **2016**. O relatório da fiscalização, a qual esteve a cargo da UR-3, encontra-se no evento 56.1 de páginas 1 a 29.

Devidamente notificado, eventos 60.1 e 63.1, o responsável pelas contas apresentou suas alegações constantes do evento 77.1 de páginas de 1 a 28.

Procedemos à análise, considerando os aspectos orçamentário, financeiro e patrimonial do Município, tendo por base, os dados contidos no relatório da fiscalização.

Anotações constantes da conclusão do relatório
-evento 56.1 -páginas 27/29:

- 1.1 - Resultado da Execução Orçamentária:
 - Déficit orçamentário de 4,14%, gerados através de desequilíbrio nas contas municipais;
 - Nos termos do artigo 59, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi o Município alertado, por cinco vezes, sobre descompasso entre Receitas e Despesas.
- 1.2.1 - Dívida de Curto Prazo:
 - A Prefeitura não possui liquidez face aos compromissos de curto prazo.

Colocações da origem, evento 77.1.

Em apertada síntese as alegações apresentadas afirmam:

- Que o resultado orçamentário negativo foi resultante da grave crise econômica ocorrida no país, resultando em queda das receitas e, por outro lado, aumento na demanda por serviços públicos. Sustenta, ainda, que ocorreu uma melhora no déficit (4,14%) se comparado ao do exercício anterior (13,29%). Informa também que o déficit encontrado representa menos de um mês de arrecadação da receita. (páginas 8/9)
- Acerca da dívida de curto prazo, coloca a ocorrência de diminuição de 9,66% no saldo anteriormente existente. (página 9)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Assessoria Técnico-Jurídica - ATJ



- Relativamente ao aumento ocorrido na dívida de longo prazo, alegou que resultou da regularização de débitos junto a Previdência Social, informou, ainda, que obteve em 2017 junto ao INSS a Certidão Negativa de Débito. (página 10)

Opinião desta assessoria.

Embora a situação orçamentário/financeira, ao final do exercício, mostre resultado desfavorável, temos que, s.m.j., existem fatores que amenizam seus efeitos:

O desequilíbrio orçamentário (R\$ 4.439.358,77) ou déficit de 4,14% não maculou as contas num todo, já que representa menos de um (01) mês de arrecadação da receita da administração direta (R\$ 107.113.103,64 / 12 = R\$ 8.926.091,97).

Importante colocar que representa menos [R\$ 107.113.103,64 / 12 = R\$ 8.926.091,97 / 30 = R\$ 297.536,40 x 15 = R\$ 4.463.045,98 - evento 56.1, página 3] de 15 (quinze) dias de arrecadação da receita.

Recentes julgados têm relevado resultado negativo que corresponda a um mês da receita. Situação análoga a aqui encontrada - déficit orçamentário por volta de um mês da receita municipal - obteve decisão favorável conforme o TC-2037/026/13 que tratou do julgamento das contas anuais da PM de Queluz, exercício de 2013, em sessão de 15/09/15, da E. Primeira Câmara, e o TC-1516/026/12 que cuidou do reexame das contas municipais da PM de Francisco Morato, exercício de 2012, na sessão de 19/08/15, do E. Tribunal Pleno, relatoria do Exmo. Senhor Conselheiro Dr. Dimas Eduardo Ramalho.

De acordo com o informado a página 4 do evento 56.1, o déficit orçamentário (4,14%) se comparado ao do exercício anterior (13,29%) apresentou uma diminuição e, também, não causou elevação no resultado financeiro sucedido do exercício anterior R\$ 14.218.631,36, já que o déficit financeiro do exercício ficou em R\$ 9.854.824,53, conforme cópia do anexo 14 - balanço patrimonial retirado do AUDESP:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Assessoria Técnico-Jurídica - ATJ



ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
Município: Pedreira	Exercício: 2016	
Poder: EXECUTIVO	Mês: 14	
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA	EM R\$	
ATIVO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	58.477.020,20	58.061.548,84
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.381.981,62	7.659.188,07
Créditos a Curto Prazo	5.014.412,02	6.664.412,02
Crédito Tributário a Receber	193.412,05	193.412,05
Dívida Ativa Tributária	4.571.000,00	5.771.000,00
Dívida Ativa não Tributária	250.000,00	500.000,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.483.594,89	1.150.988,80
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	1.483.594,89	1.150.988,80
Faltosas	298.028,02	730.458,14
VOTO Pago Antecipadamente	1.501,72	1.501,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE	172.651.863,24	184.787.021,24
Ativo Realizável a Longo Prazo	53.465.711,04	50.631.455,73
Créditos a Longo Prazo	50.600.230,04	51.385.774,73
Dívida Ativa Tributária	48.848.880,87	48.535.426,42
Dívida Ativa não Tributária	5.773.149,41	4.850.348,31
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	1.245.681,00	1.245.681,00
Títulos e Valores Mobiliários	1.245.681,00	1.245.681,00
Imobilizado	119.075.402,18	130.135.665,00
Bens Móveis	6.014.859,95	13.076.207,19
Bens Imóveis	113.957.220,42	119.059.358,32
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-298.028,21	0,00
TOTAL DO ATIVO	180.418.502,53	200.828.368,07
ATIVO FINANCEIRO	9.952.414,37	8.108.075,87
ATIVO PERMANENTE	170.466.178,16	192.620.292,20
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Ativa Potencial de Ativo	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contingências Recebidas		
Dívidas Convertidas e Outros Instrumentos Congruentes	4.000,00	
Dívidas Contratadas		
Outras Ativas Potenciais do Ativo		

Município: Pedreira		
Poder: EXECUTIVO	Exercício: 2016	
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA	Mês: 14	
	EM R\$	
PASSIVO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	58.061.724,21	51.985.288,84
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	7.400.634,31	8.620.020,50
Pagoss a Pagar	2.109.811,81	1.989.885,95
Encargos Sociais a Pagar	5.200.822,50	6.639.823,55
Financiamentos e Contas a Pagar a Curto Prazo	10.107.880,02	8.241.989,87
Demais Obrigações a Curto Prazo	2.093.109,45	5.114.109,81
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	25.486.795,07	18.038.480,48
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	21.730.898,15	12.181.629,03
Pagoss a Pagar	117.353,92	143.300,12
Encargos Sociais a Pagar	21.613.544,23	12.038.528,88
Financiamentos e Financiamentos a Longo Prazo	3.000.140,20	3.668.927,01
Empreendimentos	3.467.243,31	3.988.230,99
Financiamentos	122.807,25	268.671,35
Financiamentos e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	68.710,08
Demais Obrigações a Longo Prazo	388.738,36	511.029,94
TOTAL DO PASSIVO	83.548.519,28	70.023.769,32
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício atual	Exercício anterior
Reserva Administrativa	144.335.103,89	162.204.618,83
Resultado do Exercício	-8.945.790,08	1.855.513,45
Resultado de Exercícios Anteriores	162.204.618,83	160.349.104,78
Ajustes de Exercícios Anteriores	-7.823.724,89	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	144.335.103,89	162.204.618,83
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	180.418.502,53	200.828.368,07
PASSIVO FINANCEIRO	10.807.298,90	22.417.807,28
PASSIVO PERMANENTE	25.507.086,49	16.982.707,52
BALDO PATRIMONIAL	144.104.287,15	161.748.083,25
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Ativa Potencial de Passivo	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contingências Concedidas		
Dívidas Convertidas e Outros Instrumentos Congruentes	1.718.377,21	1.717.377,21
Obrigações Contratadas	21.362.187,69	26.797.066,34
Outras Ativas Potenciais do Passivo		

Conquanto o resultado financeiro [R\$ - 9.854.824,53] deficitário tenha uma aparência preocupante, traz em seu bojo elementos que reduzem os impactos prejudiciais na gestão municipal.

O resultado financeiro corresponde por volta de 01 (um) mês da receita [107.113.103,64 / 12 = R\$ 8.926.091,97 - evento 56.1, página 3].

Decisões atuais desta Corte têm relevado resultado negativo que corresponda a um mês e meio da receita. Situação análoga a aqui encontrada - déficit financeiro por volta de um mês e meio da receita municipal - obteve decisão favorável conforme o TC-1584/026/13 que cuidou do exame das contas municipais da PM de Francisco Morato, exercício de 2013, na sessão 20/10/15, da E. Primeira Câmara com relatoria do Exmo. Senhor Conselheiro Dr. Dimas Eduardo Ramalho.

A municipalidade obteve, ao final do exercício, uma redução de 9,66% no endividamento de curto prazo, evento 56.1, página 4.

Foi dado cumprimento ao previsto no artigo 42 da LRF, evento 56.1, pág.20, item 15.1.1, e quadro retirado do evento 56.4, relatório de instrução, páginas 6/7:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Assessoria Técnico-Jurídica - ATJ



2.15 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira em 30/04	R\$ 17.894.328,06
(-) Saldo de Restos a Pagar até 30/04	R\$ 9.730.326,84
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até 30/04	R\$ 8.463.511,48
(-) Anulação de Empenhos Liquidados até 30/04	R\$ 0,00
(-) Cancelamento de Restos a Pagar Processados até 30/04	R\$ 0,00
(=) (In)Disponibilidade Líquida em 30/04	R\$ -299.510,26
Disponibilidade Financeira em 31/12	R\$ 21.232.204,56
(-) Saldo de Restos a Pagar EM 31/12	R\$ 17.396.401,84
(-) Cancelamento de Empenhos Liquidados até 31/12	R\$ 0,00
(-) Cancelamento de Restos a Pagar Processados até 31/12	R\$ 0,00

(=) (In)Disponibilidade Líquida em 31/12	R\$ 3.835.802,72
Percentual de variação entre e a Disponibilidade Líquida em 31/12 e 30/04	-1.380,6916%

O resultado da disponibilidade líquida em 31/12 demonstra que o órgão tem disponibilidade financeira frente às despesas contraias nos últimos 3 meses finais de mandato de Chefe de Poder, situação que deverá ser confirmada "in loco" para fins de verificação do cumprimento do art.42 da LRF

Conclusão.

De acordo com o item D.5.1, evento 56.1-página 2 e consulta ao site desta E. Corte, os pareceres dos três últimos exercícios (2013/2014/2015) foram, respectivamente, em sentido favorável, favorável e desfavorável à aprovação das contas.

Assim, quanto à gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, opinamos pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas.

Ressalvamos, entretanto, que o posicionamento aqui adotado não alcança os aspectos pertinentes às demais áreas de atuação desta ATJ.

À consideração de Vossa Senhoria.
A.T.J., em 15 de janeiro de 2.018.

SÉRGIO FERRAZ DE CAMPOS LUCIANO
ASSESSORIA TÉCNICA